



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

DESPACHADA
17ª Sessão Ordinária - 15/06/2026
Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a adoção de medidas para ampliação e qualificação dos serviços municipais de fisioterapia, mediante a implantação do Centro Municipal Integrado de Reabilitação Neurológica Pós-AVC no Município de Indaiatuba.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal a adoção de medidas para ampliação e qualificação dos serviços municipais de fisioterapia, mediante a implantação do Centro Municipal Integrado de Reabilitação Neurológica Pós-AVC, a contratação de profissionais especialistas em Fisioterapia Neurofuncional e em Fisioterapia Traumatológica Ortopédica Funcional, e a implementação de ações estruturantes para redução imediata da fila de espera de mais de 3.400 pacientes que aguardam atendimento fisioterapêutico. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA:

O Município de Indaiatuba enfrenta uma crise silenciosa e progressiva no campo da saúde pública: mais de 3.400 pacientes aguardam na fila de espera por atendimento fisioterapêutico, situação que representa uma falha sistêmica no dever constitucional de prestação integral e universal da saúde à população.

Essa realidade impõe ao Poder Executivo municipal não apenas um compromisso ético e humanitário, mas uma obrigação jurídica inescapável, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, que determina que a saúde é "*direito de todos e dever do Estado*", a ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADPF 45/DF, firmou entendimento paradigmático no sentido de que o mínimo existencial em saúde não pode ser oposto pela cláusula da reserva do possível quando a omissão





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

administrativa impõe risco concreto à vida e à dignidade humana. No caso em análise, mais de três mil e quatrocentas pessoas aguardam tratamento que, postergado, pode resultar em sequelas permanentes, agravamento de quadros clínicos, perda de capacidade funcional e comprometimento irreversível da qualidade de vida.

O Supremo Tribunal Federal possui jurisprudência consolidada reconhecendo a natureza fundamental do direito à saúde e a responsabilidade dos entes federativos pela sua efetivação, inclusive quando necessária a intervenção judicial diante da omissão administrativa. A omissão do Estado em garantir fisioterapia em tempo razoável configura violação ao princípio da integralidade (art. 7.º, II, da Lei n.º 8.080/1990) e ao princípio da equidade, ambos estruturantes do Sistema Único de Saúde.

A presente Indicação encontra sólido respaldo no ordenamento jurídico vigente, notadamente:

I – Constituição Federal de 1988: art. 196 (saúde como direito de todos e dever do Estado); art. 197 (relevância pública dos serviços de saúde); art. 198, I (descentralização com direção única em cada esfera de governo); art. 198, II (integralidade das ações e serviços como diretriz do SUS);

II – Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990: art. 5.º (objetivos do SUS: promoção, proteção e recuperação da saúde); art. 7.º, I (universalidade de acesso), II (integralidade de assistência), IV (igualdade da assistência), XII (capacidade de resolução dos serviços em todos os níveis de assistência);

III – Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990: participação da comunidade na gestão do SUS e transferências intergovernamentais;

IV – Portaria GM/MS n.º 793, de 24 de abril de 2012: institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS, prevendo a organização de serviços de reabilitação em diferentes níveis de complexidade, incluindo fisioterapia especializada;

V – Portaria GM/MS n.º 665, de 12 de abril de 2012: regulamenta a habilitação e critérios de elegibilidade para unidades de referência em atenção ao AVC;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

VI – Resoluções do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO): que reconhecem e disciplinam as especialidades profissionais de Fisioterapia Neurofuncional e Fisioterapia Traumato-Ortopédica Funcional, estabelecendo competências técnicas específicas e requisitos para a qualificação profissional dos especialistas;

VII – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000): que não impede, mas exige o planejamento adequado para expansão das políticas públicas de saúde;

VIII – Lei Orgânica do Município de Indaiatuba: dispositivos que consagram a saúde como direito fundamental de caráter local e determinam ao Executivo a implementação de políticas de saúde eficientes e resolutivas.

O Acidente Vascular Cerebral (AVC) constitui a segunda maior causa de morte no Brasil e a principal causa de incapacidade funcional na população adulta, segundo dados do Ministério da Saúde e da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). O país registra aproximadamente 400.000 novos casos por ano, dos quais parcela expressiva evolui com sequelas neurológicas permanentes ou temporárias que demandam reabilitação especializada e intensiva.

A evidência científica é inequívoca: a reabilitação precoce e multidisciplinar iniciada nas primeiras semanas após o AVC reduz significativamente o grau de incapacidade funcional, previne complicações secundárias, diminui o risco de reinternações hospitalares e potencializa a neuroplasticidade, mecanismo pelo qual o sistema nervoso central reorganiza suas conexões em resposta à lesão. Estudos publicados no *Stroke Journal*, periódico científico da American Heart Association, demonstram que pacientes submetidos à fisioterapia neurológica especializada apresentam índices de recuperação funcional substancialmente superiores aos daqueles que não recebem tratamento adequado ou recebem com atraso.

A ausência de estrutura municipal dedicada à reabilitação pós-AVC cria um vácuo assistencial crítico: após a alta hospitalar, esses pacientes são encaminhados à rede de atenção básica ou às filas gerais de fisioterapia, exatamente a fila que hoje supera 3.400 pessoas em Indaiatuba, sem o atendimento especializado e com a frequência e intensidade exigidas pela sua condição clínica. O resultado é a cronificação das sequelas, com impacto



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

devastador sobre os pacientes e suas famílias e, em última análise, sobre os recursos do próprio sistema público de saúde.

A presente Indicação vai além da criação do Centro de Reabilitação Pós-AVC ao apontar a necessidade de que o Município de Indaiatuba disponha, em seu quadro permanente de servidores ou mediante vínculo funcional adequado, de fisioterapeutas com especialização formal nas seguintes áreas:

a) Fisioterapia Neurofuncional: especialidade reconhecida pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), voltada ao diagnóstico, prevenção e tratamento das disfunções do sistema nervoso central e periférico. Inclui o tratamento de sequelas de AVC, traumatismo cranioencefálico, lesões medulares, doenças neurodegenerativas (Parkinson, Esclerose Múltipla, ELA) e paralisia cerebral, utilizando abordagens como o método Bobath, facilitação neuromuscular proprioceptiva (FNP), terapia de movimento induzido por restrição (CIMT), entre outras técnicas baseadas em evidências científicas.

b) Fisioterapia Traumato-Ortopédica Funcional: especialidade voltada ao tratamento das disfunções do sistema musculoesquelético, abrangendo pós-operatório de ortopedia, fraturas, lesões ligamentares, afecções degenerativas articulares (artrose, espondiloses), lombalgias e cervicalgias crônicas, síndromes dolorosas e reabilitação funcional de atletas e trabalhadores. Dados de demanda do sistema de saúde revelam que esta é uma das principais causas de procura por fisioterapia no Brasil, afetando pessoas de todas as faixas etárias e determinando alto impacto sobre a produtividade e a qualidade de vida.

A presença de especialistas nessas duas áreas na rede municipal de saúde não configura mero refinamento técnico, mas condição essencial para que os serviços municipais de fisioterapia sejam resolutivos e eficientes. O atendimento prestado por profissionais sem especialização nas referidas áreas, ainda que tecnicamente habilitados de modo geral, apresenta resultados inferiores em relação ao tempo de reabilitação, recuperação funcional e qualidade do cuidado, conforme evidenciado pela literatura científica e pelos próprios protocolos do Ministério da Saúde.

Ressalta-se que a especialização dos profissionais, ao otimizar os resultados dos tratamentos e reduzir o tempo de reabilitação de cada paciente, contribui diretamente para a redução da fila de espera, uma vez que aumenta a rotatividade das vagas disponíveis e diminui a dependência de serviços de maior



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

complexidade e custo. Trata-se, portanto, de medida tanto de qualidade assistencial quanto de eficiência na gestão dos recursos públicos de saúde.

A criação do Centro Municipal Integrado de Reabilitação Neurológica Pós-AVC, objeto central desta Indicação, visa a estabelecer um serviço de referência municipal que possibilite atendimento especializado, contínuo e multidisciplinar aos pacientes sobreviventes de AVC residentes no Município, reduzindo o impacto das sequelas neurológicas e promovendo a reintegração social e a autonomia funcional desses cidadãos.

Sugere-se que a unidade seja estruturada para oferecer atendimento integrado por equipe multiprofissional, contemplando, entre outras especialidades e serviços:

I – Fisioterapia Neurofuncional: atendimento especializado às sequelas motoras, de equilíbrio, marcha e coordenação decorrentes do AVC;

II – Fisioterapia Traumato-Ortopédica Funcional: reabilitação das complicações musculoesqueléticas associadas às sequelas neurológicas (contraturas, espasticidade, síndrome do ombro doloroso pós-AVC);

III – Terapia Ocupacional: reabilitação das funções de autocuidado, atividades de vida diária e integração ocupacional;

IV – Fonoaudiologia: tratamento das disfagias, disartrias e afasias frequentemente associadas ao AVC;

V – Psicologia: suporte emocional e cognitivo aos pacientes e seus familiares e cuidadores;

VI – Enfermagem especializada: acompanhamento clínico e orientação sobre cuidados domiciliares;

VII – Serviço Social: apoio à família e articulação com a rede de proteção social;

VIII – Acompanhamento médico especializado: neurologia e medicina física e de reabilitação (fisiatra);



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

IX – Grupos terapêuticos e educação em saúde: orientações aos pacientes e familiares sobre prevenção de recidivas e autocuidado.

A implantação das medidas aqui propostas trará benefícios concretos e mensuráveis ao Município de Indaiatuba, tanto sob a perspectiva assistencial quanto sob a perspectiva da gestão pública eficiente. Entre os principais resultados esperados, destacam-se a redução progressiva e significativa da fila de espera para fisioterapia, atualmente em patamar preocupante de mais de 3.400 pacientes, bem como a efetiva garantia do direito constitucional à saúde integral e universal aos moradores do município, por meio de atendimento tempestivo, humanizado e de qualidade.

A iniciativa também contribuirá para a prevenção de agravamentos clínicos e sequelas permanentes decorrentes da ausência ou do atraso na reabilitação especializada, reduzindo, conseqüentemente, as internações hospitalares e os atendimentos de urgência relacionados a complicações secundárias ao Acidente Vascular Cerebral (AVC) e a condições ortopédicas não tratadas adequadamente. Além disso, promoverá a racionalização dos gastos públicos em saúde, uma vez que a prevenção de complicações e a oferta de reabilitação em tempo oportuno são medidas comprovadamente mais eficientes e menos onerosas do que o tratamento de sequelas já consolidadas.

A proposta ainda poderá favorecer a captação de recursos federais e estaduais, por meio de habilitações junto ao Ministério da Saúde, programas da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo e emendas parlamentares destinadas à atenção especializada. Soma-se a isso o fortalecimento da rede municipal de saúde e da capacidade resolutiva dos serviços especializados, ampliando a eficiência do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal.

Por fim, a medida promoverá a autonomia funcional, a dignidade e a qualidade de vida dos cidadãos acometidos por AVC e por condições traumato-ortopédicas incapacitantes, reduzindo o impacto social e econômico das incapacidades funcionais sobre as famílias dos pacientes e gerando reflexos positivos para a produtividade, o desenvolvimento social e o crescimento sustentável do Município de Indaiatuba.

O Poder Executivo Municipal dispõe de amplos instrumentos jurídicos, administrativos e financeiros para a implementação das medidas aqui sugeridas, sem prejuízo do equilíbrio orçamentário e fiscal exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Entre as alternativas disponíveis, destacam-se:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP

- Criação de cargos de fisioterapeuta especialista no quadro de servidores municipais, mediante Projeto de Lei de iniciativa do Executivo, com dotação orçamentária adequada no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Contratação de profissionais por meio de concurso público, observadas as disposições da Constituição Federal, da legislação municipal aplicável ao regime jurídico dos servidores públicos e demais normas pertinentes, com cláusula de exigência de especialização em Fisioterapia Neurofuncional e/ou Fisioterapia Traumatológica Funcional;
- Celebração de convênios e parcerias com organizações sociais de saúde (OSS), entidades filantrópicas habilitadas no SUS ou com instituições de ensino superior para prestação dos serviços especializados;
- Habilitação do Centro de Reabilitação junto ao Ministério da Saúde, para credenciamento como Centro Especializado em Reabilitação (CER) e obtenção de repasse federal específico, conforme Portaria GM/MS n.º 793/2012;
- Articulação com a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo para inclusão do Município em programas estaduais de reabilitação e obtenção de recursos complementares;
- Captação de emendas parlamentares impositivas de bancadas federal e estadual destinadas à saúde, nos termos dos artigos 166-A e 198, § 2.º, da Constituição Federal;
- Utilização de estrutura física já existente na rede municipal, com adaptações necessárias para adequação às normas da Vigilância Sanitária, minimizando custos iniciais de implantação.

Diante de todo o exposto, esta Indicação não configura mero apelo político, mas sim um instrumento legítimo e fundamentado de exercício da função legislativa fiscalizatória e propositiva, lastreado em dados epidemiológicos concretos, no ordenamento jurídico vigente e na urgência assistencial de mais de 3.400 cidadãos indaiatubanos que aguardam, muitos deles há meses, por um tratamento que é, ao mesmo tempo, direito constitucional, dever estatal e imperativo humanitário.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.330-665 - Indaiatuba – SP**

A criação do Centro Municipal Integrado de Reabilitação Neurológica Pós-AVC e a contratação de especialistas em Fisioterapia Neurofuncional e em Fisioterapia Traumato-Ortopédica Funcional representam medidas que se inserem no âmbito das políticas públicas de saúde prioritárias para Indaiatuba, cuja não implementação implicará, no curto prazo, o agravamento exponencial da demanda reprimida e o conseqüente aumento dos custos e das demandas judiciais sobre o Município.

Pela relevância social, jurídica e humanitária da matéria, solicita-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que determine à Secretaria Municipal de Saúde a realização de estudos técnicos para avaliação da viabilidade de implementação das presentes sugestões, com apresentação de relatório circunstanciado, informando:

I – O diagnóstico atualizado da fila de espera de fisioterapia, com estratificação por tipo de demanda, tempo médio de espera e perfil dos pacientes;

II – As medidas emergenciais e estruturantes previstas para redução imediata da fila;

III – A viabilidade técnica e financeira de implantação do Centro Municipal Integrado de Reabilitação Neurológica Pós-AVC;

IV – O plano de ação para contratação ou qualificação de fisioterapeutas especialistas em Fisioterapia Neurofuncional e Fisioterapia Traumato-Ortopédica Funcional;

V – As fontes de financiamento identificadas para custeio das ações propostas, incluindo possibilidades de transferências federais e estaduais.

Sala das Sessões, em 9 de junho de 2026.

Clélia Santos
CLÉLIA SANTOS
Vereadora